

**CHECK LIST**  
**AVERBAÇÃO DE DEMOLIÇÃO**  
(Art. 692 do CCNGJ/SC)

1. **REQUERIMENTO:** emitido pelo proprietário, com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula que deverá ser procedido o ato (Art. 476 do CCNGJ/SC).

(Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>;

**Observação:** o reconhecimento poderá ser dispensado caso o interessado pessoalmente apresentar documento dotado de fé pública e assinar o requerimento na Serventia, conforme Artigo 616 §1º do CCNGJ/SC;

**Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:**

**PESSOA FÍSICA:** nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail.

**PESSOA JURÍDICA:** nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail.

**SÓCIOS ADMINISTRADORES/DIRETORES:** qualifica-los de acordo com a descrição da pessoa física, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail. (Anexar documentos hábeis afim de comprovar os poderes específicos exercidos, ou seja, última alteração contratual consolidada e certidão simplificada válida (90 dias)).

**PROCURAÇÃO:** caso as partes forem representadas através de procuração pública, necessária apresentação desta, por traslado, certidão ou cópia autenticada. Quando se tratar de instrumento particular, deverá apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (Art. 489 do CCNGJ/SC).

2. **LICENÇA MUNICIPAL:** certidão de demolição da edificação, original ou cópia autenticada (Art. 776, § 1º do CCNGJ/SC);
3. **CERTIDÃO INSS:** certidão negativa de débitos referente às contribuições previdenciárias devidas pela obra de construção civil, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, constando a área total demolida, em concordância com a certidão de demolição emitida pelo Município (Art. 47, inciso II, Lei Federal 8.212/91 e IN RFB 971/2009).
4. **IMÓVEL EM ZONA RURAL:** para imóveis situados na zona rural, não exigir-se-á licença municipal (certidão de demolição a qual deverá ser substituída por declaração, emitida pelo proprietário, com firma reconhecida de sua assinatura, de que no referido imóvel se realizou a demolição, constando a metragem total demolida (Art. 692-A, §3º do CCNGJ/SC);
5. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Regimento de Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar n. 755/2019, e Art. 497 do CCNGJ-SC).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CCNGJ-SC).

**ATENÇÃO!**

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

